



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 306 / 2022 – CCOM

05 de setembro de 2022.

Senhor Secretário,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA**, que solicita a aquisição de **01 carrinho de transporte de carga de 500 kg**, conforme fls. **02** do processo administrativo nº **8504174-42.2022.8.06.0001**.

Justifica-se a aquisição, conforme cita o demandante, no fato de que o equipamento auxiliará os colaboradores no transporte de objetos pesados, colaborando assim com o atendimento aos valores e objetivos estratégicos do Fórum Clóvis Beviláqua.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas **08 a 10** o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto, além do necessário atendimento célere próprio da modalidade ora apresentada. Ainda neste ínterim, foi apensado aos autos Termo de Referência que passa a compor este procedimento de instrução processual com vistas a contratação direta.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

Carrinho armazém em aço carbono SAE 1020 galvanizado (comprimento: 147cm x largura: 60cm x base: 30cm), com rodas pneumáticas (35cm x 8cm) e carga útil de 500 kg
--

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de preços via e-mail para aproximadamente **22** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares (Banco de Preços) e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23 § 1º alíneas **III e IV**.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas e ainda do preço colhido em sites de domínio amplo, além, quando encontradas, em contratações similares de entes públicos mediante busca em banco de preços. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS				MÉDIA
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	PREÇO PÚBLICO	PREÇOS
R\$ 1.295,66	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.519,06	R\$ 1.347,93

Assim, tendo em vista a desistência cito à pág. 46, convoca-se e declara-se vencedora a empresa **ARTEFAPI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.772.215/0001-96**.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1º, do art.75, da lei nº14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de **R\$ 1.295,66 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o 1º grau no exercício de 2022.**

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Coordenadora de Compras